



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 021/89

Súmula: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS e da
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e
eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal - sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
adquirir os imóveis constituídos pelos Lotes nºs 119 (cento e
dezenove) e 120 (cento e vinte), pelo valor global de Ncz\$..
34.000,00 (trinta e quatro mil cruzados novos) assim identifi-
cados e definidos:

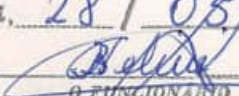
LOTE nº 119 - com área total de 31.500 (trinta e um mil e quinhen-
tos) metros quadrados pelo preço de Ncz\$ 14.000,00 (quatorze mil
cruzados novos);

LOTE nº 120 - com área total de 28.430 (vinte e oito mil, quatro-
centos e trinta) metros quadrados pelo preço total de Ncz\$ 20. '
000,00 (vinte mil cruzados novos).

Art. 2º - Os encargos gerados pelo que preceitua o
artigo primeiro desta lei, será ocorrido através das dotações pró-
prias constantes do orçamento vigente, suplementáveis se insufici-
entes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Es-
tado do Paraná aos dezanove dias de maio de um mil, novecentos e
oitenta e nove.

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4.370
Data, 28 / 05 / 89
 O FUNCIONÁRIO


OTONIEL FERREIRA
- Prefeito Municipal -